

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua HUMAITÁ, Nº 121, quadra 07, lote 09, Bairro Ipiranga, Goiânia-GO, CEP 74.453-120, Fone (62) 3295-9938, E-mail: licitacao1@vittahospitalar.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.086.030/0001-32, adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por sua Titular e Administradora, Srª. MARTA APARECIDA GONZAGA, brasileira, portadora do RG nº. 1644616 - 2[via DGPC/GO., CPF nº. 464.421.621-68, residente nesta Capital, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 002/2020, oriundo do Processo nº. 2019000572; PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

I - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: Promover o a alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento) no lote 03, nos moldes dos art. 165 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos. A necessidade do acréscimo para adquirir produtos de limpeza, se deu em virtude de manter a higienização dos 07 (sete) terminais e 19 (dezenove) plataformas do eixo Anhanguera, tendo em vista que a administração dos espaços retornaram para a Metrobus, desde 13/07/2020, após devolução realizada pelo RedeMob Consórcio, alterando para tanto a planilha constante na Cláusula Segunda, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato originário nº. 002/2020, inserido no Processo nº. 2019000572; PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2019, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo será somado ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 8.745,22 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) - Parecer Jurídico nº. 204/2020.

II – O objeto do contrato passa a vigorar conforme a planilha constante da Cláusula Segunda.

III – O aumento relativo ao acréscimo de 24,95% incidirá sobre o valor total do Contrato, a partir da assinatura deste instrumento.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **materiais de limpeza para higienização e conservação das Sedes Administrativa, Operacional e dos Veículos Ônibus**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.”

Lote 03: Contrato originário

Fornecedor: 11671 - VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO H					Cod.: 057012		
Pregão Eletrônico: 0062/2019					Processo: 201900572		
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	0151	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO FARDO COM 100	LWM PLASTIC	FD	18,70	300,00	5.610,00
2	0307	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS REFORÇADO, FARDO COM 100	LWM PLASTIC	FD	7,16	194,00	1.389,04
Total Geral:							6.999,04

Lote 03: acréscimo de 24,95%

Fornecedor: 11671 - VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO HOSPITAL					Cod.: 057012		
Pregão Eletrônico: 0062/2019					Processo: 201900572		
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	0151	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	LWM PLASTIC	FD	18,70	375	7.012,50
2	0307	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS REFORÇADO, FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	LWM PLASTIC	FD	7,16	242	1.732,72
Total Geral:							8.745,22

“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 8.745,22 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 17 de julho de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


MARTA APARECIDA GONZAGA
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____ Nome: _____